



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 0036/2024

DISPENSA Nº. 0019/2024

CONTRATO Nº. 0044/24 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA LUBRISIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ 02.204.986/0001-47, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeita, **Karla Montagnini Ferracioli**, brasileira, casada, funcionária pública municipal portadora da RG RG 40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente á Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP,

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 - LUBRISIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ 02.204.986/0001-47, designada contratada, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo na Rua João Batista Délia, nº1251 Cep. 14.403.102, representada pelo senhor Silvio Rodrigues, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº20.233.871 SSP/SP e CPF nº 081.556.278-02, residente à Rua João Batista Délia, nº1184 – Jd. Lima, Cep. 14.403.102 Franca/SP.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0036/2024, dispensa nº. 0019/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato lubrificantes, conforme abaixo especificado:

| Item | PRODUTO | QTD | MARCA | UNID | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------|-----|--------------|------|----------------|-----------------|
| 1 | 15W40 CH-4 TAMBOR 200L | 3 | MOBIL DEVALC | TB | 4.531,80 | 13.595,40 |
| 2 | GRAXA LITH BLUE MP2 TB 170KG | 2 | EVORA | TB | 4.394,00 | 8.788,00 |
| 3 | ATF DIREÇÃO HIDRAULICO BALDE 20L | 15 | PETRO | BD | 350,00 | 5.250,00 |
| 4 | ARLA 32 – BALDE 20L | 69 | PP | BD | 73,00 | 5.037,00 |
| 5 | FLUIDO FREIO DOT4 Cx 24x500ml | 3 | DULUB | CX | 468,20 | 1.404,60 |
| 6 | OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20L | 31 | TEXACO | BD | 375,00 | 11.625,00 |
| 7 | 5W30 SINTETICO cx 24x1L | 7 | PETROL | CX | 600,00 | 4.200,00 |
| 8 | 5W30 SINTETICO – DIESEL CX 24X1L | 7 | PETROL | CX | 740,00 | 5.180,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

| | | | | | | |
|---|-------------------------|---|--------|----|--------|----------|
| 9 | 15W40 SEMI SINT CX24X1L | 7 | PETROL | CX | 560,00 | 3.920,00 |
|---|-------------------------|---|--------|----|--------|----------|

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 003 – R\$ 9.480,72

02.04.07 – FUNDO MUNICIPAL
3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 066 – R\$ 15.119,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

02.05.01 – ENSINO PRE ESCOLAR
3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 076 – R\$ 74.432,64

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 081 – R\$ 186.947,53

02.05.03 – FUNDEB
3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 092 – R\$ 211.896,00

02.07.03 – SERVIÇO MUNICIPAL ESTRADA E RODAGEM
3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 164 – R\$ 260.326,68

02.05.08 – ENSINO COM TRANSFERENCIA
3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 106 – R\$ 486.994,22
FICHA 107 – R\$ 16.420,00

02.05.09 – SALARIO EDUCAÇÃO MERENDA
3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 110 – R\$ 84.215,34

02.05.10 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 111 – R\$ 129.864,30

02.06.01 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 117 – R\$ 12.574,50
FICHA 118 – R\$ 2.814,78

02.05.01 – SERVIÇO LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 148 – R\$ 26.453,73

02.07.02 – RUAS E AVENIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

3.3.90.30 – MAT DE CONSUMO
FICHA 156 – R\$ 273.350,65

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, 19 de junho de 2024.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
PREFEITA

LUBRISIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ 02.204.986/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA CNPJ 45.318.581/0001-42
CONTRATADO: LUBRISIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ 02.204.986/0001-47
CONTRATO N° (DE ORIGEM):0044/2024
OBJETO: LUBRIFICANTES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA 19 DE JUNHO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL D RESTINGA/SP

CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42

CONTRATADA: LUBRISIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ 02.204.986/0001-47

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):0044/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

VIGÊNCIA: 19/06/2025

OBJETO: LUBRIFICANTES

VALOR (R\$): 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga 19/06/2021 – FABIO AUGUSTO P. DE CARVALHO

email: carvalho_fabio6@hotmail.com diretor de depto de licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA ÓRGÃO:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Cargo: Prefeita
CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5
Data de Nascimento: 23/01/1988
Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima n°
E-mail institucional:
gabinete@restinga.sp.gov.br
E-mail pessoal:
karla mferracioli@hotmail.com
Telefone(s): (16)99256-2181
Assinatura: Karla Ferracioli

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Cargo: Prefeita
CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5
Data de Nascimento: 23/01/1988
Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima n°
E-mail institucional:
gabinete@restinga.sp.gov.br
E-mail pessoal:
karla mferracioli@hotmail.com
Telefone(s): (16)99256-2181
Assinatura: Karla Ferracioli

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Cargo: Prefeita
CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5
Data de Nascimento: 23/01/1988
Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima n°
E-mail institucional:
gabinete@restinga.sp.gov.br
E-mail pessoal:
karla mferracioli@hotmail.com
Telefone(s): (16)99256-2181
Assinatura: Karla Ferracioli

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: SILVIO ROBRIGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 081.556.278-02 RG: 20.266.871 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/05/1967

Endereço residencial completo: Rua João Batista Délia

Email institucional: silviorodrigues.sp@hotmail.com

E-Mail pessoal: silviorodrigues.sp@hotmail.com

Telefone(s): 16 99125 6462

Assinatura: _____

CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: Prefeita

CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5

Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima n°

E-mail institucional:

gabinete@restinga.sp.gov.br

E-mail pessoal:

karla_mferracioli@hotmail.com

Telefone(s): (16)99256-2181

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GABRIELE CRISTINA DAVID

Cargo: DIRETORA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF 349.296.548-23 RG 48.236.403-8

Data de Nascimento: 03/12/1972

Endereço residencial completo: Rua Maria Conceição n°98, Nova Restinga em Restinga/SP.

Email institucional: gabinete@restinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabriele.cdavid@gmail.com